

ATO RECOMENDATÓRIO Nº 27, de 16 de Julho de 2025

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 21 da Lei Municipal nº 7.940/2022, que Aprova a Estrutura Administrativa Básica da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 21, inciso I, da Lei Municipal nº 7.940/2022, são atribuições básicas da Controladoria Geral do Município orientar as Unidades Gestoras quanto aos procedimentos técnicos e à aplicação correta das normas administrativas para implantação das ações e programas definidos pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 21, inciso II, da Lei Municipal nº 7.940/2022, são atribuições básicas da Controladoria Geral do Município desempenhar as atividades do órgão central do sistema de controle interno da Administração Municipal, por meio da supervisão dos procedimentos e normas internas de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO que, os servidores públicos municipais, em razão de suas funções, têm acesso a dados pessoais e sensíveis de cidadãos e devem, portanto, agir com responsabilidade, ética, sigilo e compromisso com a proteção dessas informações;

CONSIDERANDO que, o princípio da responsabilização e prestação de contas previsto no artigo 6º, inciso X, da LGPD, impõe o dever de adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

CONSIDERANDO que, o descumprimento das diretrizes estabelecidas pela LGPD pode resultar em sanções administrativas, cíveis e penais, além de comprometer a imagem institucional da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, a conscientização e o engajamento dos servidores são fundamentais para a criação de uma cultura de proteção de dados e segurança da informação no âmbito do Poder Público;

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES RECOMENDA:

1. Comprometimento dos Servidores com a Proteção de Dados Pessoais

Que todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados ou contratados, mantenham postura ética, responsável e vigilante quanto ao tratamento de dados pessoais no exercício de suas funções.

- **Sigilo e Confidencialidade:** É dever funcional resguardar o sigilo de dados pessoais e

sensíveis acessados em razão do cargo ou função exercida.

- **Uso Adequado das Informações:** Dados pessoais só devem ser utilizados para fins legítimos e previamente autorizados, sempre observando a finalidade e necessidade.
- **Evitar Compartilhamento Indevido:** Não é permitido divulgar, repassar ou permitir o acesso de terceiros a dados pessoais sem amparo legal ou autorização formal.

2. Análise Prévia de Dados para Publicação no Diário Oficial

Antes do encaminhamento de informações para publicação no Diário Oficial do Município, deve ser realizada análise criteriosa quanto à existência de dados pessoais ou sensíveis, observando:

- **Necessidade da Publicação:** Publicar apenas o que for estritamente necessário, evitando exposição indevida de informações que possam identificar diretamente ou indiretamente pessoas naturais.
- **Anonimização ou Redução de Dados:** Sempre que possível, substituir dados pessoais por iniciais, números de matrícula ou outros meios que preservem a identidade do titular.
- **Responsabilização pelo Conteúdo:** O servidor responsável pelo envio das informações responderá administrativa e funcionalmente pela publicação indevida de dados pessoais, em conformidade com as normas internas e com a LGPD.

3. Condutas Esperadas no Ambiente de Trabalho

- **Atenção a E-mails e Comunicações:** Verificar a autenticidade de mensagens antes de clicar em links ou abrir anexos que possam comprometer a segurança da rede ou expor dados pessoais.
- **Cuidados com Documentos Impressos e Digitais:** Documentos contendo dados pessoais devem ser protegidos, arquivados com segurança e, quando descartados, destruídos de forma adequada.
- **Ambiente de Trabalho Seguro:** Evitar deixar informações pessoais visíveis em telas de computadores, mesas ou locais de acesso público.

4. Participação em Capacitações e Promoção da Cultura de Proteção de Dados

- **Capacitação Permanente:** Os servidores devem participar das ações formativas promovidas pela Administração sobre LGPD, segurança da informação e condutas éticas no tratamento de dados.
- **Cultura Organizacional:** É dever de todos contribuir para um ambiente de conscientização e prevenção, orientando colegas e reportando situações de risco à autoridade competente.

5. Responsabilização e Dever de Zelo

Os servidores públicos devem zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e segurança no tratamento de dados pessoais, respondendo, na forma da lei, por eventuais danos causados por condutas inadequadas, inclusive no que se refere à exposição indevida de informações em publicações oficiais.

Por fim, a Controladoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES reitera a importância do cumprimento rigoroso da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33.088/2023 das normativas relacionadas à segurança da informação, alertando que o não cumprimento pode resultar em sanções administrativas, cíveis e até mesmo penais, conforme disposto na legislação pertinente.

Emilly Canzian Cararo

Encarregada de Proteção de Dados Pessoais

Fernando Santos Moura

Controlador Geral do Município